

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Kennedy do Tocantins-To

LEI MUNICIPAL № 243, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

ANO VI - PRESIDENTE KENNEDY DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2023 - № 495

PAÇO MUNICIPAL

SUMÁRIO

LICITAÇÃ	O, C	ONTRATOS E CO	NVÊNI	os	1
AVISO	DE	CONTRATAÇÃO	POR	DISPENSA	DE
LICITAÇ		1			

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO № 019/2023

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY VALOR ORDINARIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.342,67 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e dois mil reais e sessenta e sete centavos)

DATA DO JULGAMENTO

23/08/2023 12:00 hr.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE FORRO PVC NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITE	UN	QT	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$)	V. TOTAL(R		
M	D	D	2 2 3 3	ESTIMA	\$)		
JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE Prefeito Municipal							

				DO	ESTIMA DO
1	Mt	16 6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇ ÃO E TROCA DE FORRO PVC	R\$ 152,67	R\$ 25.342,6 7

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

2.2 Habilitação

- 2.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2.2.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 2.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 2.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme

Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 2.2.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 2.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 2.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro **documento** equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.4 Habilitação econômico-financeira:

- 2.4.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 2.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 2.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 2.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

3. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o *menor* preço, até o dia 22 de agosto de 2023, em horário de expediente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope munido da proposta de preço documentos de habilitação dos DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na venida Bernardo Sayão, s/n, CECOPEK, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 18 de agosto de 2023.